



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

- *cabe à assistência social identificar as necessidades, diferenças, especificidades (gênero, geração, etnia, entre outros) e potencialidades das pessoas com deficiência no sentido de viabilizar o acesso aos direitos socioassistenciais e demais direitos;*
- *cabe à assistência social trabalhar em articulação com outras políticas setoriais na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo para autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência;*
- *cabe à assistência social informar, orientar e referenciar a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como ofertar os serviços e benefícios socioassistenciais.*

Segundo dados do Censo IBGE 2010, 45 milhões de brasileiros disseram ter algum tipo de deficiência, ou seja, quase 24% da população brasileira. São pessoas com deficiência congênita e/ou adquirida ao longo da vida e que em decorrência disto tem total ou parcialmente prejudicadas a realização de suas atividades particulares e/ou sociais.

Ao longo dos anos diversas leis, normas e portarias foram escritas com a finalidade de garantir os direitos destas pessoas, buscando a afirmação de direitos, a conscientização da população em geral e a diminuição da exclusão social e do preconceito. Os princípios e as diretrizes para o alcance desses direitos estão contidos no texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinado na ONU, em 30 de março de 2007, e promulgado pelo Decreto Federal nº 6.949 de 25/08/2009.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, normatiza serviços de Assistência Social e em especial os voltados para pessoas com deficiência como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas ou Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na perspectiva da inclusão das pessoas com deficiência na rede socioassistencial.

Fundamentada na legislação vigente, SMADS atende pessoas que apresentam algum tipo de deficiência em serviços da proteção social básica e de proteção social especial. Porém, mais especificamente desenvolve sua proposta na proteção social especial de média complexidade por meio dos Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência.

O atendimento da demanda em serviços específicos para pessoas com deficiência, no entanto, não exclui a necessidade de se organizar ações que incluam as pessoas com deficiência nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas e sociais.